



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Janeiro de 2026 • Número 3908 • www.leme.sp.gov.br

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 005/2017, através do qual o Município de Leme delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Leme;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 63/2025 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, com seus membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 8.902, de 07/11/2025, reuniu na manhã de 23/12/2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 63/2025 - RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos e Demais Serviços praticados pela SAECIL de Leme;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida na tarde do dia 23 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, em 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicado pela SAECIL – Leme, a partir do mês de fevereiro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela SAECIL – Leme, a partir do mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAECIL – Leme, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A SAECIL - Leme somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO I

TABELAS DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	17,67	13,25	15,02
De 11 a 15 m ³	m ³	2,03	1,52	1,72
De 16 a 20 m ³	m ³	3,03	2,27	2,57
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA COMERCIAL FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24

CATEGORIA INDUSTRIAL FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 30 m ³	m ³	11,00	8,25	9,36
De 31 a 50 m ³	m ³	11,82	8,87	10,05
De 51 a 100 m ³	m ³	15,60	11,71	13,25
De 101 a 500 m ³	m ³	16,14	12,11	13,71
De 501 a 1000 m ³	m ³	17,21	12,91	14,63
Acima de 1000 m ³	m ³	18,04	13,54	15,33

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m ³ (mínimo)	Mês	142,93	107,18	121,48
De 16 a 1000 m ³	m ³	11,81	8,87	10,04
Acima de 1000 m ³	m ³	12,64	9,49	10,76

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	39,83	29,87	33,85
De 11 a 20 m ³	m ³	4,26	3,20	3,62
De 21 a 30 m ³	m ³	5,61	4,20	4,77
De 31 a 40 m ³	m ³	7,26	5,44	6,17
De 41 a 50 m ³	m ³	7,35	5,53	6,26
De 51 a 100 m ³	m ³	7,66	5,74	6,51
Acima de 100 m ³	m ³	8,54	6,40	7,26

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	35,33	26,50	30,04
De 11 a 20 m ³	m ³	4,03	3,03	3,44
De 21 a 30 m ³	m ³	5,15	3,86	4,39
De 31 a 40 m ³	m ³	6,62	4,96	5,63
De 41 a 50 m ³	m ³	6,90	5,18	5,87
De 51 a 100 m ³	m ³	9,23	6,91	7,84
Acima de 100 m ³	m ³	10,87	8,16	9,24

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m ³ (mínimo)	Mês	46,50	34,88	39,52
De 11 a 20 m ³	m ³	5,93	4,45	5,04
De 21 a 30 m ³	m ³	8,92	6,68	7,58
De 31 a 50 m ³	m ³	10,89	8,17	9,26
De 51 a 100 m ³	m ³	16,01	12,00	13,60
Acima de 100 m ³	m ³	19,10	14,33	16,24

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Água} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 35,33) = \text{R\$ } 35,33$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\text{Tarifa de Água} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 35,33) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 4,03 = \text{R\$ } 40,30) + (3^{\text{a}} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 5,15 = \text{R\$ } 25,75)$$

$$\text{Tarifa de Água} = (\text{R\$ } 35,33 + \text{R\$ } 40,30 + \text{R\$ } 25,75) = \text{R\$ } 101,38$$

2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,50) = \text{R\$ } 26,50$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,50) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,03 = \text{R\$ } 30,30) + (3^{\text{a}} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,86 = \text{R\$ } 19,30)$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (\text{R\$ } 26,50 + \text{R\$ } 30,30 + \text{R\$ } 19,30) = \text{R\$ } 76,10$$

3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 30,04) = \text{R\$ } 30,04$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 30,04) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 3,44 = \text{R\$ } 34,40) + (3^{\text{a}} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 4,39 = \text{R\$ } 21,95)$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = (\text{R\$ } 30,04 + \text{R\$ } 34,40 + \text{R\$ } 21,95) = \text{R\$ } 86,39$$

4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Água + Coleta e Afastamento

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 35,33) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 26,50)$$

$$\text{Tarifa Total} = (\text{R\$ } 35,34 + \text{R\$ } 26,52)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ } 61,83$$

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 35,33) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 30,04)$$

$$\text{Tarifa Total} = (\text{R\$ } 35,33 + \text{R\$ } 30,04)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ } 65,37$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Água + Coleta e Afastamento

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 101,38) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 76,10)$$

$$\text{Tarifa Total} = (\text{R\$ } 101,38 + \text{R\$ } 76,10)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ } 177,48$$

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 101,38) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 86,39)

Tarifa Total = (R\$ 101,38 + R\$ 86,39)

Tarifa Total = R\$ 187,77

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO II,
TABELAS DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM VALOR	SERVIÇO
1	Ligação Padrão 101,09
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1 101,09
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros 408,32
3	Ligação de esgoto - até 8 metros 509,68
4	Ligação de água completa - até 8 metros 509,68
5	Ligação de água com rede na calçada 202,40
6	Ligação de esgoto com rede na calçada 202,40
7	Substituição de canalização de água com cavalete 509,68
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro 101,09
	Será acrescida a importância de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia 797,39
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia 1167,93
11	Caminhão de Água da SAECIL 448,88
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m ³ 22,59
13	Desentupimento de esgoto em ligação nas caixas de inspeção em calçada da rua e áreas com livre acesso em garagens ou corredores externos - Exceto áreas internas - WC / Cozinhas / Lavanderias ou similares 100,59
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m ² 0,73
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²) 0,82
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²) 0,82
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m ²) 0,82
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m ² 0,73
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m ² 1,50
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote) 74,02
19	Vistoria e emissão de habite-se 41,49
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m ² , mínimo de 1 m ²) 78,73
21	Mão de Obra/Hora
a)	Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica 42,18
b)	Motorista 36,55
c)	Pedreiro 35,25
d)	Encanador 36,55
e)	Oficial de Manutenção 35,25
22	Horas de Máquinas e caminhões
a)	Retroescavadeira 206,18
b)	Escavadeira Hidráulica 425,04
c)	Caminhão 206,18
d)	Caminhão Munck 425,04
e)	Carreta Prancha 425,04
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m ³ (por viagem) 382,38
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias) 233,74
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação 57,44
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1 Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m ³) 19,18
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico 124,77

Notas:

1 - Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.

2 - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL.

3 - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL.

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
a)	Uma lauda	40,44
b)	Por lauda excedente	11,70
c)	Buscas por ano	40,44
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	2,16
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,69

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2024/SADS
PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E
PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SADS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.477 de 10 março de 2016, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, de 01 (um) ano, DO CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS.

Salienta-se que, nos termos do item 1.1 do Edital nº 03/2024/SADS, os programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

Salienta-se que, nos termos do item 12.2 do Edital nº 03/2024/SADS, os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

Publicado originalmente na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, Número 3628, em 24 de outubro de 2024.

Considerando a publicação da classificação final na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, número 3656 em 11 de dezembro de 2024.

Sendo prorrogado até 30 de dezembro de 2026.

Leme, vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2024/SADS
PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO
DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E
PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SADS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.477 de 10 março de 2016, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, de 01 (um) ano, DO CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NOS PRAGRMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS.

Salienta-se que, nos termos do item 1.1 do Edital nº 04/2024/SADS, os programas visam disponibilizar espaços destinados às atividades socioeducativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cidadã e social.

Salienta-se que, nos termos do item 12.2 do Edital nº 04/2024/SADS, os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 01(um) ano, havendo interesse da Administração.

Publicado originalmente na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, Número 3637, em 09 de novembro de 2024.

Considerando a publicação da classificação final na Imprensa Oficial do Município de Leme/SP, número 3656 em 11 de dezembro de 2024.

Sendo prorrogado até 30 de dezembro de 2026

Leme, vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

WASHINGTON O. DUARTE (ESPÓLIO) - RUA ALCINO BASTOS, 119
- BARRA FUNDA - CAD. 2.0210.0029.00-0

MAURA LUIARA FLORES CONTIN - RUA ELIAS JORGE MANSUR,
565 - JD. PRIMAVERA - LOTE: PTE 101 - QUADRA: C - CAD. 5.0845.0093.00-0

ANDRE LUIS NEVES RAIMUNDO - RUA SANTA GUIMARÃES - CIDADE JARDIM - LOTE: 28 - QUADRA: A - CAD. 7.2770.0021.00-0

GIVANILDO PIRES FERREIRA - RUA DOS CRAVOS - NOVA LEME - LOTE: 15 - QUADRA: C - CAD. 5.0700.0210.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

Ana Maria Silva Obage
Agente Administrativo

PREFEITURA DE LEME

PORTARIA Nº 649/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento ao cargo de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2025,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Monitor de Educação, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

62º – MATHEUS NEVES BARROS ALVES	XXX.026.698-XX
63º – RAFAELA HABERMANN	XXX.653.268-XX
64º – RAFAELA APARECIDA DIAS SIMARELLI	XXX.736.958-XX
65º – ANGELA DE BRITO	XXX.724.388-XX
66º – LUIS GUSTAVO THOMÉ	XXX.065.698-XX
67º – THAIS MARCHETTI DE CASTRO	XXX.222.248-XX
68º – EVERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.976.458-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 650/2025, de 19 de dezembro de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente de Serviços Públicos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 20026, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

66º – JULIANA JANAINA BRASSI	XXX.647.618-XX
67º – MIRIÃ TIEZA DA SILVA PARIS	XXX.307.048-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 651/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

37º – LILIAN APARECIDA NATALINA DA SILVA XXX.753.798-XX
38º – FLAVIA FERNANDA DE A. DOS SANTOS XXX.684.218-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 652/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento ao cargo de Fisioterapeuta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Fisioterapeuta, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

4º – FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA DE LIMA XXX.321.658-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 653/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento ao cargo de Psicopedagogo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Psicopedagogo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

7º – ROSELI PEREIRA NOGUEIRA XXX.707.318-XX
8º – FLÁVIA MARQUES MAIO NOGUEIRA XXX.377.878-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 654/2025, de 19 de dezembro de 2025.

Dá provimento ao cargo de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Inspetor de Alunos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, os seguintes concursados classificados abaixo:

10º – ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA XXX.232.468-XX
11º – FLAVIA OLIVEIRA XXX.767.948-XX
12º – ARIANE APARECIDA CARDOSO PULTZ XXX.922.418-XX
13º – TAMIRES HELENADOS SANTOS ZANICHELLI XXX.504.328-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 655/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento a cargo de Professor Substituto

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de Outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

21º – DAYANE BARBOZA XXX.514.968-XX
22º – ADRIELE STEPHANIE FARIAS RODRIGUES XXX.634.628-XX
23º – FABIANA APARECIDA MARTINS SEVERO XXX.471.458-XX
24º – MARIA VANUSA FERREIRA LEITE XXX.549.548-XX

NOMEIA ainda, em caráter efetivo para o cargo de Professor Substituto, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 112/1994 de 04 de Março de 1994:

Candidato Portador de Deficiência Física

2º – CARLA ENIELE MARTINATTI FLAUSINO XXX.019.258-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 656/2025, de 19 de dezembro de 2025

Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 05 de janeiro de 2026, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

76º – ANDREA CRISTINA PACHECO DANIEL XXX.186.818-XX

Leme, 19 de dezembro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme